

Prefeitura Municipal do Salgueiro

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 379

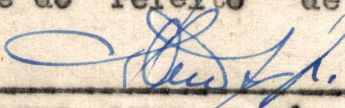
O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.
Faço saber, que Câmara Municipal, decretou e eu sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º- A Prefeitura Municipal do Salgueiro auxiliará com a importância de R\$ 2.000.000 a construção do Palácio das Municipalidades, em Brasília, sede própria da Associação Brasileira dos Municípios.

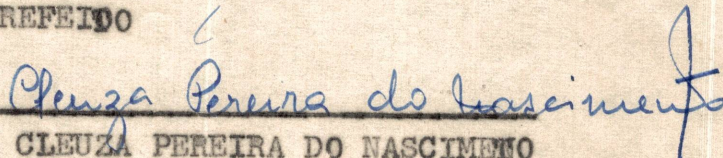
Art. 2º- Para ocorrer às despesas com a execução desta Lei, fica o Prefeito autorizado a abrir um crédito especial de igual importância o qual correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário Municipal.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do ^Prefeito de agosto de 1966


SEVERINO ALVES DE SÁ

PREFEITO


CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO

SECRETARIA